

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE CATALÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para executar a implantação da rede elétrica de baixa e média tensão localizada no loteamento Cidade Jardim, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. LIVRE CONCORRÊNCIA: No que tange ao presente procedimento licitatório, observa-se que o conjunto da Obra de Iluminação Pública no loteamento Cidade Jardim possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil).

2.1.2. Conforme preconiza o artigo 49, inciso III da Lei complementar 123/2006 c/c art. 11 da Instrução Normativa 008/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será aplicado o tratamento diferenciado ou favorecido as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas (art. 47 e 48 III da Lei Complementar 123/2006) visto que, embora a contratação em ênfase tenha natureza divisível para sua execução, o tratamento diferenciado não é o mais vantajoso para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois se arriscaria ao final do procedimento licitatório termos duas ou mais empresas participando dos mesmos serviços, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços, motivo suficiente para deliberar o presente certame a LIVRE CONCORRÊNCIA, sem reserva de cota para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.1.3. Esclareço que tal escolha não representa prejuízo a qualquer licitante que almeja participar do certame, visto que esse será destinado a livre concorrência, inclusive para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas, ficando os demais direitos a essas resguardados pela legislação.

2.2. Estimativa dos custos que compõem a obra:

2.2.1. Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, utilizou as Tabelas Referenciais da AGETOP e SINAPI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE CATALÃO
ORÇAMENTO BÁSICO
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOTEAMENTO CIDADE JARDIM
REF.: TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA /SINAPI-
CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO - SETEMBRO/19
30 DE OUTUBRO DE 2019

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
GRUPO DE SERVIÇO: 169 - INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO								
1.1	AGETOP	70204	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO	UND	50	R\$ 2,65	R\$ 5,40	R\$ 402,50
1.2	AGETOP	70240	ARMAÇAO SECUNDARIA PESADA 1 ELEMENTO	UND	8	R\$ 15,04	R\$ 6,48	R\$ 172,16
1.3	AGETOP	70241	ARMAÇAO SECUNDARIA PESADA 2 ELEMENTOS	UND	7	R\$ 31,66	R\$ 9,72	R\$ 289,66
1.4	AGETOP	70250	ARRUELA QUAD.ACO GALVANIZADO 3X38X38MM FURO 18MM	UND	24	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 16,08
1.5	SINAPI INSUMOS	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UND	33	R\$ 0,64		R\$ 21,12
1.6	AGETOP	70386	BRAÇO C AÇO GALVANIZADO, CONFORME NTD-17	UND	9	R\$ 105,09	R\$ 4,32	R\$ 984,69
1.7	AGETOP	70519	CABO DE COBRE XLPE (90°C) 15 KV - 50 MM2	M	750	R\$ 46,26	R\$ 3,35	R\$ 37.207,50
1.8	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	170	R\$ 21,69		R\$ 3.687,30
1.9	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2016	M	8	R\$ 30,33		R\$ 242,64
1.10	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	330	R\$ 41,51		R\$ 13.698,30
1.11	AGETOP	70544	CABO DE COBRE NÚ No. 50 MM2	M	32	R\$ 17,16	R\$ 3,67	R\$ 666,56
1.12	AGETOP	70771	CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRAÇO TIPO C	UND	3	R\$ 60,44	R\$ 2,16	R\$ 187,80
1.13	AGETOP	70791	CHAVE FUSIVEL, 15 KV, 100A, (CHAVE MATHEUS)	UND	3	R\$ 198,10	R\$ 32,40	R\$ 691,50
1.14	AGETOP	70920	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.190 MM	UND	13	R\$ 19,90	R\$ 4,32	R\$ 314,86

1.15	AGETOP	70921	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.220 MM	UND	12	R\$ 22,70	R\$ 4,32	R\$ 324,24
1.16	AGETOP	70922	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.230MM	UND	2	R\$ 27,18	R\$ 4,32	R\$ 63,00
1.17	AGETOP	71016	CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO H PARA CABO 25 A 70 MM2	UND	32	R\$ 4,69	R\$ 8,64	R\$ 426,56
1.18	AGETOP	71020	CONECTOR PARAL. ALUM.EXTRUD.CA-CU-10,0D.10-2-1 PARAF.	UND	30	R\$ 4,29	R\$ 9,72	R\$ 420,30
1.19	AGETOP	71038	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 95 MM2	UND	60	R\$ 11,82	R\$ 10,80	R\$ 1.357,20
1.20	1-AGETOP	2509	CABO DE ACO D=6,35 MM (CORDOALHA)	M	246	R\$ 4,50	R\$ 0,00	R\$ 1.107,00
1.21	SINAPI	73781 /003	ISOLADOR DE SUSPENSAO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	4	R\$ 90,24		R\$ 360,96
1.22	AGETOP	71330	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	UND	8	R\$ 3,23	R\$ 4,32	R\$ 60,40
1.23	AGETOP	70229	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	KG	12	R\$ 6,50	R\$ 19,58	R\$ 312,96
1.24	AGETOP	71365	GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO	UND	6	R\$ 27,23	R\$ 8,64	R\$ 215,22
1.25	AGETOP	71391	HASTE CANTONEIRA 2,40 M C/CONECTOR	UND	14	R\$ 46,06	R\$ 10,80	R\$ 796,04
1.26	AGETOP	71500	ISOLADOR, PINO 15 KV ROSCA 25 MM	UND	9	R\$ 24,13	R\$ 4,32	R\$ 256,05
1.27	AGETOP	71476	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	UND	24	R\$ 43,47	R\$ 4,32	R\$ 1.146,96
1.28	AGETOP	71481	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	UND	22	R\$ 8,51	R\$ 4,32	R\$ 282,26
1.29	AGETOP	71510	LACO PREFORMADO DE DISTRIBUICAO	UND	4	R\$ 3,32	R\$ 4,32	R\$ 30,56
1.30	AGETOP	71750	MANILHA-SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO	UND	24	R\$ 9,90	R\$ 8,64	R\$ 444,96
1.31	AGETOP	71795	OLHAL PARA PARAFUSO	UND	40	R\$ 8,67	R\$ 6,48	R\$ 606,00
1.32	AGETOP	71835	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 45 MM	UND	33	R\$ 2,72	R\$ 0,14	R\$ 94,38
1.33	AGETOP	71837	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 70 MM	UND	11	R\$ 3,15	R\$ 0,14	R\$ 36,19
1.34	AGETOP	71841	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 150 MM	UND	2	R\$ 5,99	R\$ 0,14	R\$ 12,26
1.35	SINAPI INSUMOS	430	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	18	R\$ 4,17		R\$ 75,06
1.36	SINAPI INSUMOS	431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	18	R\$ 5,54		R\$ 99,72
1.37	SINAPI INSUMOS	432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16	UND	6	R\$ 6,12		R\$ 36,72

			MM, ROSCA DUPLA, CABECA QUADRADA					
1.38	AGETOP	71833	PARA RAIOS DISTRIBUIDOR POLIMÉRICO ÓXIDO DE ZINCO S/CENTELHADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15KV,10KA	UND	6	R\$ 159,50	R\$ 32,40	R\$ 1.151,40
1.39	AGETOP	72000	POSTE - ENGASTAMENTO SIMPLES PARA POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	M3	13,5	R\$ 0,00	R\$ 30,67	R\$ 414,05
1.40	AGETOP	71995	POSTE - ENGASTAMENTO SIMPLES PARA POSTE DE CONCRETO SEÇÃO DUPLO "T"	M3	10,9	R\$ 0,00	R\$ 33,37	R\$ 363,73
1.41	AGETOP	72061	POSTE DE CONCRETO SC 11/600 - SEM FUNDAÇÃO/CONCRETO	UND	4	R\$ 1.188,00	R\$ 0,00	R\$ 4.752,00
1.42	AGETOP	72042	POSTE DE CONCRETO SC 10/600 - SEM FUNDAÇÃO/CONCRETO	UND	4	R\$ 1.060,00	R\$ 0,00	R\$ 4.240,00
1.43	SINAPI INSUMOS	12372	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UND	2	R\$ 464,29		R\$ 928,58
1.44	SINAPI INSUMOS	5033	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UND	2	R\$ 432,30		R\$ 864,60
1.45	SINAPI INSUMOS	5038	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UND	4	R\$ 352,32		R\$ 1.409,28
1.46	SINAPI COMPOSIÇÃO	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	20	R\$ 130,72		R\$ 2.614,40
1.47	AGETOP	71973	PIÑO ISOLADOR PARA CRUZETA POLIMÉRICA 15 KV, ROSCA 25 MM	UND	9	R\$ 19,28	R\$ 5,83	R\$ 225,99
1.48	AGETOP	72145	PROTECTOR PARA PARA-RAIO POLIMÉRICO	UND	9	R\$ 15,49	R\$ 0,32	R\$ 142,29
1.49	AGETOP	72320	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	UND	15	R\$ 22,41	R\$ 21,60	R\$ 660,15
1.50	AGETOP	72329	SAPATILHA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE COM TRANSFORMADOR	UND	21	R\$ 2,20	R\$ 8,64	R\$ 227,64
1.51	AGETOP	72373	SUPORTE Z COMPLETO	UND	9	R\$ 23,76	R\$ 8,64	R\$ 291,60
1.52	AGETOP	72370	SUPORTE P/TRANSFORM.EM POSTE CONCR.CIRCULAR	UND	2	R\$ 88,04	R\$ 32,40	R\$ 240,88
1.53	AGETOP	72611	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5 KVA 13,8KV - A ÓLEO	UND	1	R\$ 9.850,00	R\$ 86,40	R\$ 9.936,40
1.54	AGETOP	71602	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ALOJAMENTO PARA REATOR	UND	15	R\$ 362,13	R\$ 10,80	R\$ 5.593,95

1.55	AGETOP	83400	BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	15	R\$ 88,41		R\$ 1.326,15
1.56	AGETOP	72241	REATOR INTERNO V. MERCÚRIO AFP I X 125 W	UND	15	R\$ 43,86	R\$ 3,80	R\$ 714,90
1.57	AGETOP	71590	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	UND	15	R\$ 40,35	R\$ 1,73	R\$ 631,20
1.58	AGETOP	72366	SUPORTE PARA I PÉTALA PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	15	R\$ 66,04	R\$ 5,40	R\$ 1.071,60
SUBTOTAL								R\$ 104.948,46
GRUPO DE SERVIÇO: SINAPI - ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS								
2	SINAPI	318	OUTROS					
2.1	AGETOP	25010 1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	88,00	R\$ 0,00	R\$ 57,67	R\$ 5.074,96
2.2	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 79,28		R\$ 6.976,64
2.3	SINAPI INSUMOS	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	2,00	R\$ 515,00		R\$ 1.030,00
SUBTOTAL								R\$ 13.081,60
* Nos somatórios dos valores foi considerado arredondamento de duas casas decimais								
TOTAL								R\$118.030,06
BDI (26,65%)								R\$31.455,01
TOTAL COM BDI								R\$149.485,07

2.1 Do valor estimado para a contratação:

2.1.1 O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para contratação de empresa para execução da obra é de **R\$ 149.485,07** (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

2.1.2 Consoante valor unitário e valores globais demonstrados no ORÇAMENTO BÁSICO que acompanha o presente Projeto Básico, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor máximo estimado por item constante neste Projeto Básico, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3. O LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1. A obra está situada nas quadras Z, Z-I e Z-II, do loteamento Cidade Jardim, Catalão Goiás. (Latitude: 18°14'51.03"S; Longitude: 47°96'25.43"O).

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

4.1. A proponente licitante deverá comprovar, NO ATO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme a área de atuação previstas neste instrumento.

4.2. Comprovação de possuir capacitação técnico-operacional, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente identificada em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado no mínimo de 50% dos serviços aqui pretendidos, notadamente daquilo que se refere às parcelas de maior relevância, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a:

4.2.1. GRUPO DE SERVIÇOS: Execução de rede e Distribuição Elétrica: Cabo de Cobre XLPE (90°) 15 KV – 50mm²: **375 m.**

4.2.2. GRUPO DE SERVIÇOS: Instalação Elétrica: Cabo de Cobre Flexível Isolado, 70 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para distribuição – Fornecimento e Instalação: **165 m.**

4.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos subitens **4.2.1; 4.2.2** (Inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

4.4.1. A comprovação do prestador de serviços poderá ser comprovada mediante **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA**, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.5. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. (Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para execução dos serviços que compõem o objeto desse certame, o licitante, obrigatoriamente, deverá ter Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, devendo comprová-lo no momento da formulação da proposta.

5.2. Para prestação dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado, o licitante deve, obrigatoriamente, possuir registro no órgão CREA, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta.

5.3. Para execução dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado deve-se prezar pelo disposto nas Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT, bem como, o caderno de encargos da AGETOP.

6. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

6.1. O modo de adjudicação será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. A obra pretendida envolve a implantação de rede elétrica em uma parte do Loteamento Cidade Jardim.

6.3. Em que pese à regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”(grifo nosso).

6.4. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para execução da implantação de rede elétrica em uma parte do Loteamento Cidade Jardim.

6.5. Não obstante, tal escolha decorre da necessidade de realização integral da implantação de rede elétrica em uma parte do Loteamento Cidade Jardim, com maior agilidade, já que o prazo de execução estimada de 2 (dois) meses, previsto no cronograma físico-financeiro, de modo ser viável e suficiente do ponto de vista técnico.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1. O regime de execução do contrato oriundo desse certame será de **EMPREITADA GLOBAL**.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação dos serviços elencados neste instrumento atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, visando a contratação de empresa especializada em fornecer serviços e materiais necessários para a implantação e execução da instalação da rede elétrica de baixa e média tenção, no Loteamento Cidade Jardim.

8.2. Não obstante a Administração tenha realizado procedimento licitatório para contratação de serviços de construção de 60 (sessenta) casas padrão popular no Loteamento Cidade Jardim, a contratação dos serviços elencados neste certame está vinculada ao processo licitatório **Concorrência 004/2019**, sendo necessário a execução de toda infraestrutura básica para atendimento aos futuros moradores concessionários que irão residir no local, construídas pela administração pública municipal. Logo, o referido objeto permitirá a futura ligação da energia elétrica nestas residências, bem como possibilitará a iluminação pública da região.

8.3. Desta maneira, justifica-se por oportuno que a contratação do referido objeto é de suma importância para dar conforto, segurança e comodidade para os futuros moradores das quadras Z, Z-I, Z-II, do Loteamento Cidade Jardim do Município de Catalão.

9. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

9.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado no Projeto anexo a este.

10. VISTORIA TÉCNICA:

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, senhor **Luis Severo Braga Gomides** de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (64) 34415039, ou na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, situada na Rua Portugal P. Guimarães, 778, Bairro Nossa Senhora de Fátima.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3. Realizada a vistoria técnica, a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, Goiás, irá fornecer declaração de visita técnica.

10.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A implantação da rede elétrica no Loteamento Cidade Jardim, está prevista para 2 (dois) meses a partir da assinatura da ordem de serviços.

11.2. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2020.

12. RECEBIMENTO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS:

12.1. O serviço implantação da rede elétrica localizado no Loteamento Cidade Jardim deverá ser realizado conforme o cronograma físico-financeiro anexo.

12.2. A Contratada deverá realizar as obras e os serviços no prazo **MÁXIMO de 2 (DOIS) MESES** a iniciar da assinatura da ordem de serviços.

12.3. O início da obra deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

12.4. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12.5. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

12.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.9. Os bens/serviços serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **DEFINITIVAMENTE**, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de

Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime o profissional da responsabilidade civil pela qualidade e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.

12.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.12. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

13. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

13.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados para a execução do objeto, conforme descrito neste instrumento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.5. Efetuar as retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

15.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

15.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

15.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

15.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

15.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. MEDIÇÕES E PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante **POR MEDIÇÃO** com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual, após a emissão de laudos de medição atestando o cumprimento integral dos serviços por aferições parciais do Fiscal da Contratante.

16.2. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Dados para nota fiscal

Nome: Prefeitura Municipal de Catalão

End.: Rua NassinAgel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO

CNPJ: 01.505.643/0001-50

16.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

16.4.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

16.4.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

16.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

16.4.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

16.4.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.4.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

17.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,

no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

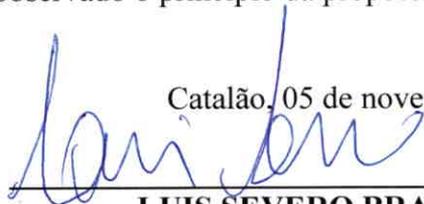
18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 05 de novembro de 2019.



LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Engenheiro Civil